

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E QUARENTENA:
A SUBNOTIFICAÇÃO NOS TEMPOS DE PANDEMIA**

***DOMESTIC VIOLENCE AND QUARANTINE:
UNDERREPORTING IN TIMES OF PANDEMIC***

Henri Francis de Oliveira Ruiz¹

Patrícia Maria Dusek²

Katia Eliane Santos Avelar³

Maria Geralda de Miranda⁴

Resumo: Este artigo traz à tona uma discussão acerca a violência doméstica e familiar contra as mulheres, que em decorrência da pandemia do vírus COVID-19, teve um aumento exponencial, mas que pode ter números ainda maiores, devido à subnotificação dos casos ocasionada pelas dificuldades encontradas pelas vítimas para denúncia e registro das ocorrências. É sabido que esse tipo de violência é um problema estrutural e nesse artigo discutiremos os fatores agravantes e explicativos, desde os estudos de gênero e do patriarcado até o período de pandemia e isolamento que estamos passando. Para tanto, serão revistos alguns aspectos históricos e bibliográficos da dominação masculina e violência de gênero, tentando explicar como esse tipo de violência se reproduz e se expressa culturalmente por meio de comportamentos repetidos e irrefletidos que são transmitidos em todos os âmbitos da sociedade e que contribuem de forma direta para opressão masculina sobre o gênero feminino e a misoginia.

¹ Mestrando em Desenvolvimento local pela UNISUAM - Centro Universitário Augusto Motta/RJ. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito da Alta Paulista (2001). Pós Graduado em Direito Público. Escrivente chefe judiciário do Governo do Estado de São Paulo.

² Doutora em Direito pela Universidade Veiga de Almeida (2014)/Gama Filho. Mestre em Direito pela Universidade Cândido Mendes, onde também obteve o título de graduação na mesma área. Especialista em Direito pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisadora no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Local (PPGDL) do Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM.

³ Graduada em Farmácia e Bioquímica pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1993), Mestrado em Ciências pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) (1996) e Doutorado em Ciências também pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2002). É coordenadora do Laboratório de Referência Nacional para Leptospirose do Instituto Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Professora Titular e Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM).

⁴ Graduada em Comunicação Social (Jornalismo) pela FACHA e em Letras Clássicas e Vernáculas pela FEUC. Doutora em Estudos Culturais pela UFF. Pós-doutorado em Políticas Públicas e Formação Humana pela UERJ, em Narrativas Visuais pela Universidade Clássica de Lisboa e em Estudos Culturais Africanos pela UFRJ. Possui Curso de Aperfeiçoamento em Gestão e Empreendedorismo pelo Babson Entrepreneurship Program, no Babson College, EUA. Curso de Aperfeiçoamento em Study Abroad Program On Environmental Sustainability, pela UIW European Study Center. Professora do programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da UNISUAM.

Palavras-chave: Violência doméstica. Pandemia. Violência de gênero. Dominação masculina.

Abstract: This article brings up a discussion about domestic and family violence against women, which, as a result of the COVID-19 virus pandemic, has had an exponential increase, but which may have even higher numbers, due to the underreporting of cases caused by the difficulties encountered by victims to report and record incidents. It is known that this type of violence is a structural problem and in this article we will discuss the aggravating and explanatory factors, from gender and patriarchy studies to the period of pandemic and isolation that we are going through. In order to do so, some historical and bibliographic aspects of male domination and gender violence will be reviewed, trying to explain how this type of violence is reproduced and culturally expressed through repeated and thoughtless behaviors that are transmitted in all areas of society and that contribute directly to male oppression of the female gender and misogyny.

Keywords: Domestic Violence. Pandemic. Gender Violence. Male Domination.

Recebido em: 13/06/2022

Aceito para publicação em: 24/06/2022

INTRODUÇÃO

Desde o surgimento do novo coronavírus, nosso modo de viver em sociedade passou por diversas mudanças e transformações, por conta das cautelas necessárias e das medidas restritivas de prevenção, através do isolamento social.

Como não poderia deixar de ser, dentro dos lares e no âmbito familiar é onde houve o maior impacto, em todos os sentidos. De uma hora para outra, famílias inteiras se viram obrigadas a permanecer de forma imperativa, em período integral, dentro de um mesmo ambiente, nem sempre adequado para comportar a todos de forma adequada. Mas talvez, o impacto mais preocupante foi sobre as situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres e violência de gênero dentro desses ambientes.

A restrição de liberdade levou a um maior tempo de convívio entres os integrantes do núcleo familiar no ambiente doméstico, aliado a isso, fatores como o desemprego, a sobrecarga doméstica, o afastamento de amigos e familiares, o aumento do consumo de bebidas alcoólicas, bem como o fato das vítimas permanecerem em casa junto aos seus agressores, pode ter dificultado o acesso aos canais de denúncia e proteção às mulheres.

O Fórum Nacional de Segurança Pública publicou um estudo indicando que durante o período de isolamento social os casos de feminicídio e de atendimento direto pela polícia militar aumentaram 46,2% e 44,9%, respectivamente, no estado de São Paulo (FBSP, 2020).

Procuraremos refletir sobre as causas culturais e estruturais desse tipo de violência ligada ao gênero, analisando as origens desse histórico de dominação e como tudo isso foi agravado nesse período de pandemia.

Ao longo da história, a sociedade oprime a mulher de acordo com os valores vigentes à época, com influência das principais instituições sociais como a igreja, a escola, a família que continuam contribuindo ainda que de forma indireta, para disseminar de inferioridade e fragilidade do gênero feminino (BALESTERO, G. S., 2015).

Entender a forma como nossa sociedade e o estado enxergam esse tipo de dominação de gênero é tão importante quanto compreender os fatores de risco ocasionados por esse isolamento por conta da pandemia do novo coronavírus.

Essa ideia de vulnerabilidade da mulher foi construída ao longo da história, conforme reflete Bourdieu, na chamada violência simbólica, onde o homem aprende desde cedo a lógica da dominação masculina e que é absorvida pela mulher inconscientemente (BOURDIEU, 2002).

Objetiva-se neste trabalho traçar um breve paralelo entre as teorias de dominação masculina e os fatores que agravaram o problema dos casos de violência no ambiente doméstico contra as mulheres durante esse período de isolamento social. Demonstrar que determinados comportamentos violentos e machistas estão culturalmente introduzidos em nossa sociedade através das desigualdades de gênero, classe, raça, o sistema patriarcal, a nossa cultura machista e todas as formas de misoginia, os chamados pertencimentos sociais. Por fim, analisar superficialmente as consequências da junção dos fatores de risco em decorrência do isolamento social com os fatores explicativos culturais e estruturais da violência gênero e dominação masculina.

A justificativa dessa análise baseia-se no aumento dos casos de violência doméstica no período pandêmico e na dificuldade de mudança de mentalidade de nossa sociedade. A pesquisa será obtida pelo método analítico bibliográfico com concepções sobre violência de gênero e dominação masculina através de levantamento bibliográfico procedentes de fontes científicas, artigos e livros publicados, juntamente com dados estatísticos de órgãos ligados ao setor público e a legislação existente a respeito, principalmente nesse período de exceção em que fomos compulsoriamente submetidos.

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A Lei 11.340/06, popularmente conhecida como a Lei Maria da Penha

tem sua aplicação delimitada para os casos de violência no âmbito doméstico ou familiar contra a mulher, baseada no gênero. Não seria toda e qualquer forma de violência contra a mulher, e sim aquela cuja incidência decorra do gênero. Por isso, é necessário tentar entender como a nossa cultura se relaciona com os gêneros e de que forma são estabelecidos os lugares sociais de cada gênero.

Nossa sociedade ao longo dos séculos tem seguido um padrão de comportamento cultural que divide o mundo de forma dicotômica: masculino e feminino. Isso reflete na forma como são estabelecidos os elos sociais entre os gêneros e as diferenças sexuais acabam determinando o papel social dos homens e mulheres.

Nossa sociedade ainda reproduz, de forma automática, padrões sociais discriminatórios muitas vezes de forma velada e isso faz com que a desigualdade entre os gêneros seja ratificada e comportamentos sexistas sejam tidos como naturais.

Bourdieu defende a ideia de que a dominação masculina é aprendida pelo homem e absorvida pela mulher inconscientemente. (BOURDIEU, 2002).

Essa violência seria fruto da dominação masculina, como descrevia Bourdieu, onde o homem é incentivado a demonstrar através da força sua supremacia ante os dotados de virilidade sensível. Assim, como forma de reafirmar sua hierarquia, o indivíduo utiliza da violência, seja ela física ou verbal e tal comportamento é legitimado pelo pensamento social. Ele também reflete que as diferenças anatômicas e biológicas entre homens e mulheres servem como justificativa natural para uma diferença socialmente construída entre os gêneros, numa chamada violência simbólica culturalmente difundida (BOURDIEU, 2002).

Bourdieu, no que denomina como o paradoxo da doxa, o dominado consente e aceita essa dominação, o que a torna permanente, embora essa relação seja desigual e essa submissão incorporada no cotidiano da mulher é fruto dessa violência simbólica (BOURDIEU, 2002).

A violência de gênero se expressa e se reproduz culturalmente na forma de comportamentos irrefletidos, aprendidos histórica e socialmente nas instituições em

geral como igrejas, escolas, famílias e contribuem diretamente para a opressão masculina (BALESTERO, 2015).

Essa forma de violência está intimamente ligada a forma como são estabelecidos os papéis masculinos e femininos, pois essa forma de determinação social, na maioria dos casos é feita de forma discriminatória, onde o papel do homem é supervalorizado em detrimento ao papel da mulher.

Para Muraro (2000, p. 74), “da época em que foi escrito o Gênesis até os nossos dias, isto é, de alguns milênios para cá, essa narrativa básica da nossa cultura patriarcal tem servido ininterruptamente para manter a mulher em seu devido lugar”.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará-1994), em seu artigo 1º, define que a violência contra as mulheres seria uma espécie de violência de gênero “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Convenção de Belém do Pará-1994). Desse modo, a mulher pode se ver afrontada não apenas quanto ao seu corpo, mas também quanto a sua dignidade mental, moral, sexual, além de sua própria vida.

A violência de gênero é compreendida como qualquer ato que tem como efeito o dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico às mulheres (KRONBAUER e MENEGHEL, 2005).

Todo esse quadro faz com que o homem se sinta assistido e legitimado pela sociedade a fazer o uso da violência e justifica por que na maioria das vezes, a mulher vítima de agressões não procura ajuda e fica inerte ou quando age, acaba se reconciliando com o agressor, mesmo após reiterados casos de violência. Tudo isso faz parte de um processo de dominação derivado de uma sociedade patriarcal, onde a posição ocupada pelas mulheres é inferior à ocupada pelo homem e esse é o cenário propício para os casos de violência contra a mulher.

Esse tipo de violência é decorrente do poder de dominação do sexo masculino e de submissão do sexo feminino. Essa relação de poder nasce dos papéis sociais impostos a homens e mulheres e que são reforçados pela ideologia

patriarcal. Essa hierarquia de poder pode se traduzir em relações violentas e abusivas.

Mas não é só na relação interpessoal entre homem e mulher. Essa violência também é encontrada nas demais relações sociais, nas instituições, na prática cotidiana de forma implícita e silenciosa e é vista com certa naturalidade por grande parte da sociedade.

O estudo de gênero analisa os papéis atribuídos ao homem e a mulher em nossa sociedade. Questões anatômicas, divisões de tarefas, papéis sociais sempre foram transmitidos de maneira desigual, com a supervalorização do lado masculino e desmerecimento do lado feminino e essa desigualdade é fomento para formas de violência veladas e manifestas repetidas irracionalmente. Essa modalidade de violência tem relação com a questão cultural, como forma de incentivo social que atua para que homens exerçam sua força de dominação sobre o dito sexo frágil.

A violência decorrente do gênero está inserida dentro de um contexto social que estimula e é conivente com uma mentalidade que enaltece a desigualdade entre sexos e a inferioridade feminina. Somente após muita luta de entidades e movimentos de proteção às mulheres que houve uma mudança de pensamento e ensejou na preocupação legislativa atual em proteger a população vítima desse tipo de violência.

A partir do século XX, com o avanço dos movimentos feministas, a sociedade moderna se preocupa em identificar os gatilhos e mecanismos da violência de gênero e busca coibir esse tipo de comportamento com o desenvolvimento de políticas públicas de conscientização e prevenção desse ciclo de comportamento.

O PATRIARCADO E AS TEORIAS DA DOMINAÇÃO

Podemos notar que ao longo da história sempre houve esse desequilíbrio de poder entre os gêneros, reflexo das mais variadas teorias da dominação e dos valores construídos pelo homem através da dominação e de comportamentos violentos. A ascendência dos homens às posições de representação e destaque

veio por consequência do padrão do sistema patriarcal, onde a presença da mulher não era permitida e nem incentivada.

O homem sempre exerceu esta suposta dominação e superioridade sobre o ser feminino, fruto de uma sociedade machista e patriarcal, onde o papel feminino sempre foi moldado a assumir as funções de mãe, reprodutora e cuidadoras do lar, sempre subordinadas à ideologia criada pelos homens e em benefício deles. A nossa sociedade e o senso comum entendem que as diferenças de gênero são biologicamente determinadas e sempre serviram de alicerce para qualquer tipo de indagação que fugisse dos padrões pré-estabelecidos.

Essa dinâmica de poder influencia diretamente a hierarquia de gêneros que existe em nossa sociedade que coloca a mulher em posição de inferioridade em relação ao homem, num processo de dominação derivado do patriarcado. De acordo com as explicações de Gerda Lerner, essa estrutura social visa garantir a dominação de um grupo (homens) que impõe a sua supremacia de poder sobre outro grupo social (mulheres), através de instituições públicas, políticas, religiosas e culturais, condicionando as mulheres a posições enfraquecidas e marginalizadas no âmbito social.

[...] Essa característica da hegemonia masculina prejudicial às mulheres e que lhes garante o status de subordinadas há milênios. A versão masculina da história, legitimada como a “verdade universal”, apresentou as mulheres como marginais à civilização e como vítimas do processo histórico. A negação às mulheres de sua história reforçou a aceitação da ideologia do patriarcado e enfraqueceu a noção de valor próprio da mulher individualmente. (LERNER, 1986, p. 304).

A expressão “dominação masculina” formulada inicialmente por Bourdieu diz respeito ao patriarcado que é essa dominação masculina exteriorizada de forma ostensiva com o uso da violência física ou através da violência simbólica. Essa violência simbólica seria uma forma de tornar natural essa dominação através da aceitação internalizada do sujeito passivo, que não percebe a continuidade e sutileza das formas de dominação e inferioridade feminina (BOURDIEU, 1989).

O patriarcado se manifesta através de um sistema de poder de ordem predominantemente masculina sobre as mulheres. “Ao longo do tempo, a crença na inferioridade da mulher, seja ela intelectual ou biológica, foi reproduzida até pelas políticas públicas realizadas pelo Estado, muitas vezes perpetuando o estigma da desigualdade no Brasil”. (BIROLI, 2018).

Entretanto, a forma mais recorrente de expressão do patriarcado está na violência perpetrada contra a mulher, que apesar de toda a campanha a respeito, criminalização por lei, ainda ocorre por conta de uma sustentação ideológica validada pelo patriarcado. Para sua existência, o patriarcado depende de como foi formatada a construção social do gênero. Nos papéis sociais da família patriarcal a mulher é frágil, passiva, doméstica e o homem expressa sua masculinidade violenta, impositiva, poderosa e a violência contra as mulheres passa a ser uma forma de reforço comportamental dessa construção social dos gêneros. Esses papéis de gênero criados pelo patriarcado criam falsas justificativas para diversas formas de violência contra as mulheres, ou seja, o patriarcado cria e dá significado as suas próprias violências.

Para Simone Beauvoir, o pensamento predominantemente masculino de nossa sociedade é que construiu essa identidade feminina que conhecemos hoje, onde há uma predeterminação dos modos de agir, pensar, se comportar. Os comportamentos são engessados e a liberdade é limitada por uma legitimidade não racional. Ocorre que muitas vezes essa lógica determinista não tem relação com a cultura e as ideias daquele grupo, mas há uma conformação e aceitação daquele padrão de comportamento (BEAUVOIR, 2009).

Temos então que a violência baseada no gênero é desdobramento do machismo e do patriarcado, uma vez que os valores culturais vêm associados às desigualdades, o que faz com que a violência seja vista como consequência natural das diferenças, estereótipos e códigos de conduta estabelecidos entre homens e mulheres.

Para Vieira, “O sentimento de posse do homem sobre a mulher e a naturalização da violência cotidiana, especialmente a invisibilização da violência

simbólica sofrida por nós, têm em comum as raízes de uma sociedade patriarcal, androcêntrica e misógina” (VIEIRA, 2020).

Além da tese do patriarcado, essa dominação masculina e a violência de gênero podem ter outras explicações. As próprias mulheres absorveram e ratificaram essa ideologia de dominação, o que faz com que a violência seja tolerada por uma grande parte da sociedade. O homem teria encontrado uma forma de transformar as diferenças biológicas entre os sexos em desigualdade com o intuito de dominar o cenário social, mantendo as mulheres subordinadas. E essa violência, na maioria das vezes, não é ostensiva e manifestada de forma física, mas imperceptível, reproduzida e aceita pelas próprias mulheres que incorporam essa visão androcêntrica do mundo (BOURDIEU, 2005).

Esse sistema de dominação masculina de forma contínua e perene ainda predomina nas diversas estruturas sociais e estatais, mantendo uma forma de organização social baseada na divisão sexual do trabalho, onde as mulheres são subordinadas aos homens e adequar-se as características de seu sexo biológico (MATOS; PARADIS, 2014).

As formas de violência e dominação tem suas origens no próprio homem. Os comportamentos machistas são reflexos de valores aprendidos culturalmente em instituições como escolas, igrejas e famílias, que são responsáveis pela construção dos papéis desempenhados por cada gênero.

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA

Muito embora o isolamento social e a quarentena sejam medidas necessárias para minimizar os efeitos da Covid-19, essas medidas trouxeram uma série de consequências em nossa sociedade, mas principalmente para milhares de mulheres vítimas de violência doméstica. Durante esse período, foram obrigadas a permanecer em casa por muito mais tempo junto com a seu agressor. Sem lugar seguro, com os filhos presentes em tempo integral em habitações precárias, com a renda diminuída ou com o fantasma do desemprego, essas mulheres ficaram ainda mais expostas e fragilizadas frente a esse tipo de violência.

A consequência direta dessa situação foi o aumento expressivo dos casos de violência doméstica. Mas esse fenômeno de aumento dos casos, não está circunscrito apenas a esse período de pandemia. Desde 2017, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve um incremento anual da violência de gênero no Brasil.

Segundo o relatório de monitoramento da Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra a mulher do Conselho Nacional de Justiça em 2019 foram registrados 563.698 novos casos de violência doméstica, com a concessão de 403.646 medidas protetivas em todo o país. Houve um aumento de 9,9 % dos casos em relação a 2018 e um acréscimo de 19,9% nas medidas protetivas de urgência (BRASIL, 2019).

Todavia, conforme publicado pelo Fórum nacional de Segurança Pública (FBSP, 2020), embora tenha havido um aumento dos casos de violência doméstica no início do isolamento, em 2020 houve uma pequena queda nos registros de boletins de ocorrência e dos pedidos de medidas protetivas. Embora tenha havido um aumento dos casos de feminicídio, atendimento direto pela polícia militar e casos graves de violência doméstica no período.

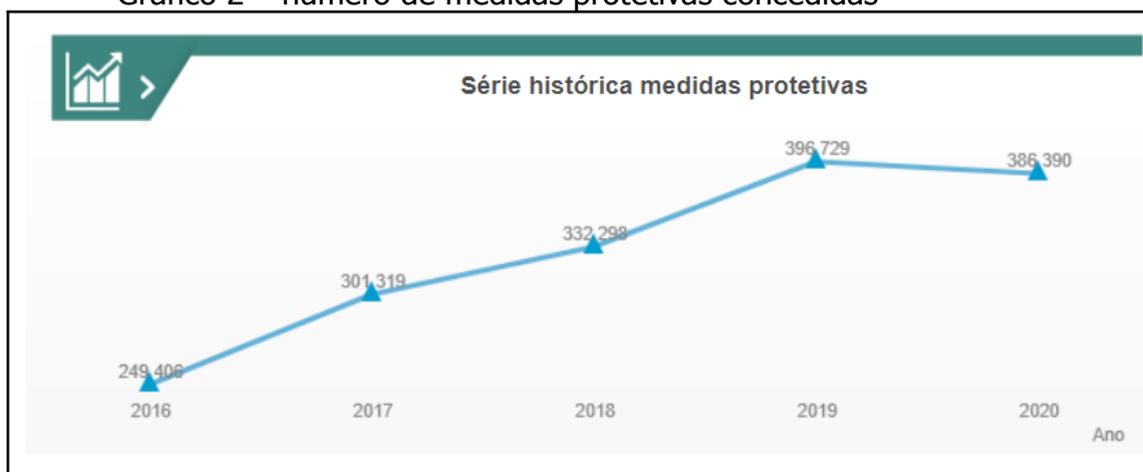
O gráfico 1 confirma esses dados apresentados e demonstra o aumento anual dos casos de violência contra mulher, com leve declínio após o início da pandemia, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça. Em complemento, o gráfico 2 ilustra a quantidade de medidas protetivas de urgência concedidas no período.

Gráfico 1 – Número de processos relacionados à violência doméstica



Fonte: CNJ, 2020

Gráfico 2 – número de medidas protetivas concedidas



Fonte: CNJ, 2020

Isso pode ter sido ocasionado pelo fato de que em função do isolamento, muitas mulheres não conseguem sair de casa para registrar o boletim de ocorrência, que ainda exige a presença da vítima para a lavratura e para buscar ajuda. Por ter a presença do parceiro no ambiente doméstico em tempo integral, muitas mulheres têm medo de realizar o registro por medo da aproximação do parceiro e por não poder sair de casa, sem que a sua ausência tenha sido notada.

Durante o isolamento, a maioria das mulheres vítimas de violência somente buscam ajuda após episódios gravíssimos de violência ou tentativas de

feminicídio. Por isso o aumento desses tipos de casos. O aumento dos casos atendidos diretamente pela Polícia Militar revela que não partiu das vítimas a denúncia e sim a própria polícia se deparou com a situação ou foi acionada por terceiros e vizinhos durante a agressão.

A dificuldade das mulheres em denunciar e procurar algum programa de auxílio ou ajuda sempre existiu, mas durante a fase de isolamento esse cenário ficou ainda pior. A diminuição dos casos de violência durante a pandemia reflete um provável aumento dos casos de subnotificação.

Fica evidente a subnotificação dos casos, pois ao mesmo tempo que os casos aumentavam, houve uma queda nos registros de boletins de ocorrência relacionados a violência doméstica por conta do isolamento social que exigiu da vítima a permanência dentro de casa na presença de seu agressor, o que a impedia de procurar ajuda às autoridades. No entanto, o número de mortes por feminicídio e os casos de atendimento direto pela Polícia Militar aumentaram.

De acordo, com a pesquisa “Visível e Invisível” do Fórum de Segurança Pública a maioria das mulheres continua sendo vítima de violência dentro de casa (42%), e apenas 10% relatam ter buscado uma delegacia da mulher após o episódio mais grave de violência sofrida no último ano. Infelizmente 52% das mulheres alegam não ter feito nada (FBSP, 2020).

Isso mostra que o ambiente do lar se tornou o principal palco da violência doméstica e exercício do poder masculino, o que as expõe ao perigo por conta de estarem obrigadas a se recolher no ambiente doméstico. Nesse ambiente as mulheres estão impedidas de ter contato com familiares e amigos, o que amplia o poder manipulatório do agressor. Tudo isso aliado ao aumento dos níveis de estresse, diminuição da renda familiar, aumento do consumo de álcool, problemas que não foram trazidos pelo isolamento, mas que potencializaram os casos de abuso e violência (VIEIRA, 2020).

Ou seja, o isolamento social de forma isolada não ocasiona a violência, mas potencializa os fatores que desencadeiam esse tipo de violência em um

ambiente de convivência restritiva e permanente, o que aumenta a frequência e a chance de casos.

Atualmente, somente é possível o enfrentamento da violência contra as mulheres no âmbito doméstico se analisarmos como a pandemia tem interferido nesse tipo de violência. Esse cenário pandêmico, atua como agravante da violência contra as mulheres e não como causa explicativa. Assim, podemos elencar como fatores que explicam a violência contra as mulheres: a desigualdade de classe, gênero e raça; o sistema patriarcal, nossa cultura machista; e a misoginia. Já os fatores que agravaram a situação de violência decorrentes da pandemia foram: o isolamento social; perda ou diminuição de renda; sobrecarga do trabalho às mulheres; estresse e outras causas emocionais; abuso de álcool e drogas e a redução da atuação dos serviços de enfrentamento (STUKER, 2020).

NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Tendo em vista o caráter multisetorial da violência baseada no gênero, sua forma de enfrentamento também deve ser baseada em ações multisetoriais. Nos últimos anos, diversas medidas e ações foram propostas por diversos setores da sociedade, algumas com muito sucesso e efetivas no combate a esses abusos, mas em virtude dos fatores agravantes do isolamento, tenham se empenhado em combater esse tipo de violência, seria necessário o fortalecimento de ações em diferentes frentes.

Durante esse período de exceção, as medidas voltadas para lidar com o aumento do risco foram insuficientes em decorrência das agravantes e maiores fatores de risco decorrentes do confinamento.

Somente uma rede de apoio interdisciplinar conseguiria enfrentar as múltiplas facetas da violência na pandemia. Os diversos setores de apoio à saúde, segurança, assistência social, jurídica e psicológica devem ter treinamento e capacitação voltados à mulher em situação de violência, com

uma maior profissionalização dos serviços oferecidos. Esses setores especializados no atendimento continuariam monitorando a situação das vítimas, prestando assistência necessária, inclusive através de aplicativos.

Durante a quarentena houve uma redução no acesso a esses serviços de apoio às vítimas. Os serviços policiais e de saúde são os primeiros aos quais as vítimas recorrem nessa rede de apoio e o medo do contágio as inibiu de buscar tais serviços. Somente uma equipe especializada poderia atuar de maneira multifatorial no fortalecimento, acolhimento e orientação das vítimas de violência, recebendo atendimentos socioassistencial, psicológico, de saúde, jurídicos com o encaminhamento adequado para cada caso. Em consequência, a rede de apoio poderia oferecer um atendimento mais humanizado, agilizar denúncias, processos e medidas protetivas, atendimento psicossocial à mulher e demais envolvidos, além de promover o debate do tema junto a comunidade local, que pode ajudar as vítimas.

Por conta da dificuldade em denunciar ou procurar ajuda, devido à maior vigilância do agressor, que permanece no mesmo ambiente, que a vítima, novas formas de comunicação e denúncia devem estar à disposição das mulheres. A rede de proteção deve buscar formas de atuação on-line e virtuais para garantir o acesso e atuação nesse período emergencial.

Aplicativos e redes sociais, além de grupos de auxílio e números disponíveis através do *WhatsApp* poderiam ser efetivos. Mesmo famílias de baixa renda possuem acesso a estes aplicativos, sem a necessidade de instalar nenhum aplicativo específico.

Outra forma que poderia ser efetiva nesses tempos, seria aumentar o número de canais disponíveis à disposição, sites com interface simples, números de telefones, redes sociais, entre outras formas de atendimento remoto, como por exemplo a criação de delegacias virtuais. O ideal seria que esses aplicativos e redes sociais de proteção não dependam de internet ou utilizem o mínimo de dados móveis possível, para que a dificuldade financeira e

a vulnerabilidade social não sejam uma barreira para uma eventual denúncia ou pedido de ajuda.

Outra medida que poderia ter grande efeito seria a conscientização dos agressores acerca da violência contra a mulher. Homens que respondem a inquéritos, processos ou que foram condenados por violência doméstica participariam de grupos de WhatsApp ou frequentariam reuniões periódicas de conscientização. A participação nesses encontros geraria algum tipo de benefício no cumprimento ou suspensão da pena e mostraria o lado das mulheres agredidas.

A sociedade e a comunidade local também devem ser conscientizadas para o enfrentamento do problema e uma maior participação no auxílio às vítimas que se encontram no mesmo bairro, no mesmo prédio, na mesma rua. Além de uma ampla divulgação dos mecanismos de combate a violência e às redes de proteção.

Tendo em vista a maior dificuldade das vítimas em denunciar os casos de violência, por estarem o tempo todo com o agressor, a percepção de vizinhos e agentes externos é fundamental para a denúncia desses tipos de abuso. Por estarem em casa durante todo o dia, as discussões e brigas podem ser vistas e ouvidas, por isso a importância do engajamento e conscientização de toda a comunidade e a sociedade local.

Não menos importante seria o engajamento dos profissionais de segurança pública e saúde na identificação dos casos de violência doméstica e no acolhimento às vítimas, bem como no fortalecimento do Judiciário e Polícias para uma proteção rápida e efetiva das vítimas.

Por fim, seria de grande importância promover algum tipo de geração de renda às mulheres em situação de violência. Somente com uma relativa independência financeira se evitaria a retomada de relacionamentos abusivos por dificuldades financeiras e razões socioeconômicas.

Durante a pandemia, o impacto financeiro com a redução da renda e casos de desemprego, reduziram a renda familiar e interferiram no

relacionamento familiar interpessoal, dificultando a solução dos problemas conjugais e sendo o motivo para situações de agressões domésticas. Talvez a melhor saída nesse sentido seja a capacitação profissional dessas mulheres para que possam ter alguma estabilidade financeira para não depender economicamente do agressor.

Não se pode negar que existem medidas restritivas e rigorosas contra os agressores, nossa legislação a respeito conseguiu grandes avanços nesse sentido, mas essas mulheres, mesmo após o afastamento e prisão do agressor, ainda continuam em situação de vulnerabilidade, sem condições de retomar as suas vidas sem algum tipo de auxílio. Essa dificuldade foi potencializada nos tempos de pandemia. Por isso a importância de serem pensadas medidas pós-violência para esse grande contingente de mulheres agredidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra as mulheres no âmbito familiar pode ser entendida como uma violação decorrente da desigualdade estrutural existente entre homens e mulheres e que se agrava em momentos de crise, como o que estamos vivendo com a pandemia.

Durante o isolamento social em decorrência do vírus COVID19, ficou ainda mais evidente a necessidade de formulação de novas formas de enfrentamento do problema e de políticas públicas efetivas, uma vez que a pandemia potencializou os fatores agravantes da violência de gênero, pois gerou um contexto de desigualdade ainda maior.

É fato que a pandemia não foi a causadora da violência, que envolve questões multidisciplinares e profundas, mas escancarou a insuficiência das medidas adotadas no período e a necessidade da criação e intensificação de outras. O agravamento do problema da violência durante a crise pandêmica, revela uma postura ainda machista e misógina de nossa sociedade.

A violência baseada no contexto de gênero é um retrocesso social e uma sociedade que ainda comete esse tipo de violência aproxima-se da era primitiva da submissão de um gênero ao outro. Por isso são fundamentais ações e políticas públicas concretas para uma efetiva ressignificação do contexto patriarcal e discriminatório.

Daí a importância do cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 05 – da agenda 2030 adotada pela Organização das Nações Unidas, no sentido de fomentar o empoderamento da mulher quanto à redução das desigualdades em decorrência de gênero e violência contra as mulheres.

Vivemos tempos difíceis onde os problemas estruturais estão exacerbados, dentre eles a violência, reforçados por pensamentos retrógrados, misóginos e pelo enfraquecimento das políticas públicas e medidas de enfrentamento fundamentais nesse contexto de pandemia.

Novas medidas de enfrentamento são necessárias frente à redução do acesso aos serviços de acolhimento e por conta da presença constante do agressor no ambiente domiciliar.

Tais medidas devem garantir o acesso das mulheres às políticas públicas, pois esse acesso já é dificultado pelos pertencimentos sociais e a pandemia agravou ainda mais essas desigualdades, por isso as formas de enfrentamento e as políticas públicas devem se adaptar para atender tal demanda.

Questionar toda e qualquer forma de violência de gênero, bem como o machismo estrutural é dever de cada um de nós e nessa pandemia, como em outros aspectos, a nossa capacidade de solidariedade e empatia está sendo posta a prova e ajudar ao próximo nunca foi tão importante.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A Agenda 2030**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>. Acesso em: 03 fev. 2022.

GOMES, Renata Nascimento. **Teorias da dominação masculina**: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória. *Libertas: Revista de Pesquisa em Direito*, v. 2, n. 1, 31 dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/libertas/article/view/292>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo. 2. A experiência vivida**. Trad. De Sérgio Milliet. 1.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Coleção Memória e sociedade. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. de Maria Helena Kühner. 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Lei nº 11.340**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 13 mar. 2022.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Monitoramento da Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília, 2019. Disponível em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVD. Acesso em: 05 mar. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ n. 15, de 8 de março de 2017**. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/portaria/portaria_15_08032017_10032017184034.pdf. Acesso em: 23 mar. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **13ª Semana pela Paz em casa**. Brasília, 2019. https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/4e6ba449b24aa0f1ee5d592ed9dad97a_c2a51b62665d91526cbea0b657bfa014.pdf. Acesso em: 11 mar. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Fórum Nacional de Segurança Pública**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha.** Brasília, 2018. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/06/5514b0debf866190c20610890849e10_1c3f3d621da010274f3d69e6a6d6b7e6.pdf. Acesso em: 13 mar. 2022.

BRASIL. **Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena.** Brasil: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sob-e-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>. Acesso em: 28 mar. 2022.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19.** Nota Técnica: 2020. Disponível em: <https://bit.ly/331UnYT>. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. **Rede de enfrentamento a violência contra as mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres** Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 05 mar. 2022.

GOMES, Renata Nascimento. Teorias da dominação masculina: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória. **Libertas: Revista de Pesquisa em Direito**, v. 2, n. 1, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/libertas/article/view/292>. Acesso em: 03 mar. 2022.

KRONBAUER, José Fernando Dresch; MENEGHEL, Stela Nazareth. **Perfil da violência de gênero perpetrada por companheiro.** Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 39, n. 5, p. 695-701, Out., 2005. Disponível em: <https://bit.ly/2JHUq5W>. Acesso em: 27 nov. 2020.

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.** 1986. São Paulo: Cultrix, 2019. p. 304

MATOS, Marlise; PARADIS, Clarisse Goulart. **Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. Cadernos Pagu. Dossiê O gênero da política: feminismos, estado e eleições,** Campinas, n. 43, p. 57-118, jul./dez., 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n43/0104-8333-cpa-43-0057.pdf> Acesso em: 03 fev. 2022.

*VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E QUARENTENA:
A SUBNOTIFICAÇÃO NOS TEMPOS DE
PANDEMIA*

*Henri Francis de Oliveira Ruiz
Patrícia Maria Dusek
Katia Eliane Santos Avelar
Maria Geralda de Miranda*

MURARO, Rose Marie. **A mulher no terceiro milênio: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro.** Rio de Janeiro: Record, 2000. p. 74.

ONU. **VIOLÊNCIA contra as mulheres e meninas é pandemia invisível.** **ONU Mulheres**, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3ddmdVg> Acesso em: 03 mar. de 2022.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** Revista Brasileira de Epidemiologia 2020, v. 23. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-549720200033>. Acesso em: 22 abr. 2022.